



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 74, INC. I - INEXIGIBILIDADE (FORNECEDOR EXCLUSIVO)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de material: placas eletrônicas e válvulas de expansão, do sistema de refrigeração VRF Mitsubishi, fornecido exclusivamente pela empresa FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA, representante exclusiva no Brasil, conforme Carta de Exclusividade da Mitsubishi Electric Corporation, válida até 2033(25977543), nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade atender ao interesse público mediante o restabelecimento do sistema de climatização VRF, essencial para a manutenção de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. Busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Justiça Federal, preservar o patrimônio público e evitar a deterioração das condições ambientais dos espaços institucionais.

2.2. O problema a ser solucionado é a indisponibilidade do sistema de refrigeração em razão da queima de placas eletrônicas e danos nas válvulas de expansão indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

2.3. Benefícios diretos:

2.3.1. Restabelecer o pleno funcionamento do sistema de climatização VRF;

2.3.2. Garantir as condições adequadas de conforto térmico e salubridade nas dependências da SJAP;

2.3.3. Manter a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas sem impactos decorrentes da falha do sistema de refrigeração;

2.3.4. Reduzir o risco de paralisações ou restrições de uso dos ambientes afetados e

2.3.5. Corrigir as falhas identificadas mediante a substituição das peças queimadas e/ou danificadas.

2.4. Benefícios indiretos:

2.4.1. Melhorar as condições de trabalho de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, contribuindo para a produtividade;

2.4.2. Melhorar a qualidade do atendimento prestado aos jurisdicionados e demais usuários dos serviços da Justiça Federal.

2.4.3. Preservar o patrimônio público, evitando danos adicionais aos equipamentos de climatização e à infraestrutura associada;

2.4.4. Reduzir os custos futuros com manutenções corretivas mais complexas e substituições de equipamentos de maior valor;

2.4.5. Fortalecer a eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade e

2.4.6. Contribuir para a conservação de equipamentos eletrônicos e tecnológicos sensíveis às variações excessivas de temperatura.

- 2.5. A contratação está alinhada ao [PLANEST-Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#), no macrodesafio Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.
- 2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva, doc. SEI(25955933).
- 2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico **B e E1** dos Estudos Técnicos Preliminares doc. SEI (25956505).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Inexigibilidade de Licitação conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação para fornecimento de materiais que só podem ser oferecidos por representante comercial exclusivos.
- 3.1.2. A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada pela Carta de Exclusividade da Mitsubishi Electric Corporation, emitida para a empresa FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA, válida até 2033(25977543). O objetivo é garantir o fornecimento de peças do sistema de refrigeração VRF Mitsubishi: placas eletrônicas e válvulas de expansão com a qualidade e eficiência necessárias para atender às demandas da instituição.
- 3.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 3.3.1. O objeto da contratação é de natureza não contínuo.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

- 4.1. Aquisição de material de consumo: placas eletrônicas e válvulas do sistema de refrigeração VRF Mitsubishi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	PDM Consultar Catálogo Comprasnet	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	14239	PLACA DE CONTROLE R61 890 280 DO SISTEMA VRF MITSUBISHI	UND	5
2	13421	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E27641640	UND	4
3	13421	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E27645640	UND	26

- 4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor exclusivo deverá, apresentar proposta onde deverá constar além da

descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total.

5.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

6.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

6.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

6.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

6.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de peças Mitsubishi para o sistema de refrigeração VRF instalado na SJAP, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência.

7.2. Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Prazo de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 90(noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

8.1.2. A contratada deverá proceder à entrega do material em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

8.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

8.1.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à SEMAP- Seção de Material e Patrimônio, no endereço de e-mail abaixo antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

8.2.1. Local de Entrega: Seção Judiciária do Amapá(SJAP), no setorSEMAP- Seção de Material e Patrimônio, endereço: Rodovia Norte Sul, s/nº, bairro Infraero II, Macapá- AP, CEP.:68.908-811, e-mail: semap.ap@trf1.jus.br, telefone: (96) 3198-9350, ramais 2210 ou 2200.

8.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente pelo telefone (96) 3198-9350, ramais 2210 ou 2200, na Seção de Material e Patrimônio-SEMAP .

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da SJAP, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

9.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na dispensa, contado da data de recebimento da nota de empenho.

9.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

9.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à SJAP e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

9.5. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira. (em caso de produtos importados)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1(um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

10.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

10.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

10.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da SJAP para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

11. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

11.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra, se for o caso.

12.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

12.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o SJAP.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

14.1. Prazos para liquidação e pagamento:

14.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

14.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, art. 92 da Lei 14.133/2022.

14.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 14.1.1 e 14.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. PENALIDADES / SANÇÕES

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

15.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

15.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

15.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

15.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea "b".

15.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 15.3.4, 15.3.5 e 15.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 15.1.

15.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

15.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.6.

15.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.6.

15.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea "c".

15.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

15.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

15.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

15.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

15.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

15.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

15.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

15.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

15.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$107.887,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme anexo I. Essa pesquisa considerou os preços praticados pelo fornecedor exclusivo(25977498) e é respaldada pela documentação anexa aos autos(25968903), que demonstra os valores praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes para garantir a economicidade e a razoabilidade da contratação.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de

segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 121101/090037;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30.25 material para manutenção de bens móveis;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo foi elaborado pelo Nuasg-Núcleo de Administração Patrimonial e Serviços Gerais. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (96)3198-9053 ramal 2200 ou e-mail nuasg.ap@trf1.jus.br com a servidora Renilda dos Santos Figueiredo.

ANEXO I

Item	Cod. PDM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14239	PLACA DE CONTROLE R61 890 280 MITSUBISHI	Und	5	R\$8.783,00	R\$43.915,00
2	13421	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E17641401	Und	4	R\$1.849,00	R\$7.396,00
3	13421	VÁLVULA DE EXPANSÃO MITSUBISHI E27645640	Und	26	R\$2.176,00	R\$56.576,00
TOTAL						R\$107.887



Documento assinado eletronicamente por **Renilda dos Santos Figueiredo**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 28/09/2026, às 14:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25989722** e o código CRC **23BD9FCE**.